



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.936, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a concessão de subvenção à entidade Associação Educativa para Criança e o Adolescente – A.E.C.A.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção à entidade social Associação Educativa para Criança e o Adolescente – A.E.C.A, sem fins lucrativos, para os projetos abaixo relacionadas:

I- Projeto “VEM SER”	R\$127.037,00
II- Projeto “CERÂMICA”	R\$94.410,00

Parágrafo único. A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

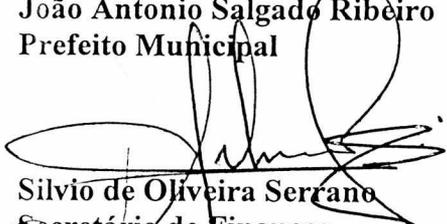
Art. 2º. A entidade somente receberá a subvenção mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

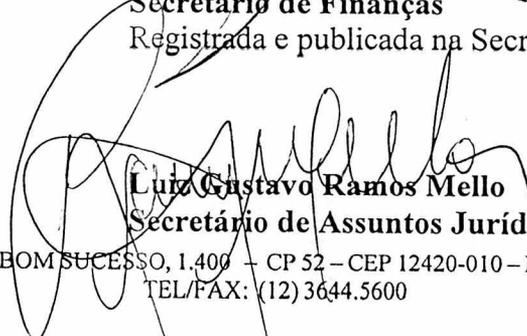
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de junho de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 23 de junho de 2009.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos